ANA PAULA SILVA TEIXEIRA CAVALCANTI
HENRIQUE JOSE LINS DA COSTA
RODRIGO SAMICO CARNEIRO
CARLOS ANTONIO MENEZES DE ALBUQUERQUE
MARINA CELIA MORAES DA SILVA
IVAN DE SOUZA VALENCA ALVES
ANDREA LEITE GUEDES PEREIRA
ANA PAULA SILVA TEIXEIRA CAVALCANTI

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DE TELETRABALHO – 22/04/2021

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 14 horas, foi realizada, por videoconferência, a segunda reunião da Comissão de Gestão do Teletrabalho, do ano 2021, instituída pelo ATO TRT - GP nº. 116/2021.

Participaram da reunião os (as) Senhores (as) membros da Comissão:

IVAN DE SOUZA VALENCA ALVES – Desembargador do Trabalho;

RODRIGO SAMICO CARNEIRO – Juiz do Trabalho Substituto;

HENRIQUE JOSE LINS DA COSTA - Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas;

CARLOS ANTÔNIO MENEZES DE ALBUQUERQUE - Chefe da Divisão de Apoio à Gestão e Governança de TIC;

MARINA CÉLIA MORAES DA SILVA - Chefe do Setor de Serviço Social;

ANA PAULA SILVA TEIXEIRA CAVALCANTI - Chefe da Seção de Avaliação e Gerenciamento Funcional;

ANDREA LEITE GUEDES PEREIRA – Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas;

Iniciados os trabalhos, o Presidente da Comissão apresentou o objeto da pauta da reunião: **1)** Apresentação do Parecer do Núcleo de Saúde, quanto à consulta formulada por meio do Ofício CT - TRT6-nº 001/2021, no tocante à possibilidade de o exame periódico ser realizado fora da jurisdição do Tribunal; **2)** Análise da Resolução CNJ nº 375/2021; **3)** Ciência aos membros da Comissão do teor do Proad 1919/2021; **4)** Apresentação do modelo do Anexo II de que trata a minuta de RA. Em seguida, a referida Comissão iniciou a análise do parecer do Núcleo de Saúde, cuja sugestão contida no referido documento foi a seguinte: *"1) O servidor que está em teletrabalho deverá ser submetido a avaliação de saúde médica periódica. É muito importante esta avaliação, e a mesma, infelizmente, não está sendo exigida destes servidores. 2) Caso o servidor resida em Pernambuco ou em localidade contígua a nosso estado, deverá comparecer ao TRT 6ª Região para realizar o exame periódico padrão.3) Caso resida em localidade distante, poderá fazer os exames complementares e trazer laudo de aptidão física e mental para o trabalho emitido por médico clínico ou médico do trabalho, segundo os padrões definidos pelo Núcleo de Saúde e em modelo próprio. Este laudo será homologado pelo Núcleo de Saúde e esta homologação surtirá os efeitos legais de periódico, dentro do TRT 6ª Região, tendo o servidor as mesmas prerrogativas de quem fez o periódico tradicional.4) A qualquer momento, o servidor poderá ser convocado para exame periódico presencial, caso haja indícios de adoecimento subdiagnosticado, a ser avaliado pelo Núcleo de Saúde. 5) A seção de Fisioterapia participará da avaliação do servidor em teletrabalho, podendo avaliar o posto de trabalho quanto à ergonomia por videoconferência. Esta avaliação deverá ocorrer logo após o inicio do teletrabalho, com reavaliação, no mínimo, anual."* Pedindo a palavra, Dr. Rodrigo Samico se reportou ao

contido no item 3 do referido relatório, que cogita uma "avaliação médica periódica", salientando que a nossa Resolução é cópia idêntica a Resolução 298/2019 do CNJ, que, em seu artigo 9º, trata da obrigatoriedade do "exame periódico". O Presidente da Comissão, Dr. Ivan de Souza Valença Alves, sugeriu que a normatização do exame periódico para servidores que se encontram em *home-office,* seja elaborada pelo Núcleo de Saúde, haja vista a matéria ser mais afeta àquela unidade, devendo a referida regulamentação constar no ATO 367/2013 que trata do assunto, de modo que essa norma fique em consonância com a que disciplina a modalidade do teletrabalho neste Regional. A Comissão acatou por unanimidade a sugestão daquele Desembargador. Ato contínuo, passou-se para o item 2 da pauta, que diz respeito à análise da Resolução 375/2021 do CNJ. O presidente da Comissão firmou entendimento de que não há obrigatoriedade da constituição do grupo de trabalho de que trata a referida Resolução, uma vez que aquele normativo, apenas autoriza a criação do mesmo, sem mencionar que seja no âmbito de cada tribunal, assim sendo, a Comissão entendeu, por unanimidade, que não cabe deliberação sobre o assunto, devendo ser o mesmo objeto de análise da Administração do Tribunal. Dando continuidade, a Comissão debruçou-se sobre o item 3 da pauta (PROAD 1919/2021), que diz respeito à sugestão do servidor JOSÉ MARIA DOS SANTOS, no sentido de que seja estudado o home office, após o fim da pandemia, para os servidores com idade a partir de 60 anos. Na ocasião, o Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas, Henrique José Lins da Costa, pediu a palavra para informar que o assunto estava sendo tratado formalmente por ele, junto ao servidor, razão pela qual, não seria necessário a Comissão tratar do tema neste momento, o que, de pronto, foi acatado por todos os participantes da Comissão. Adiante, a Chefe da Seção de Avaliação e Gerenciamento Funcional, informou que, no que diz respeito ao item 4 da pauta, irá consultar os Diretores de Vara, no tocante a sugestões de melhoria do Anexo II da RA 005/2016, uma vez que, quando Diretor da 5ª Vara do Trabalho do Recife, Henrique José Lins da Costa, comentou com a referida chefe da SAGEF que os Diretores entendiam que o referido formulário poderia ser melhor elaborado, embora o contido no mesmo siga as instruções da Resolução do CSJT. A Comissão acatou de forma unânime a sugestão da Chefe da SAGEF, quanto ao encaminhamento, por e-mail, das sugestões apresentadas, que, por ventura, existam, para análise dos membros da Comissão. Registre-se, por oportuno, as ausências da servidora **IRACI BIANCA CEZAR COUTO,** Diretora da 17ª Vara do Trabalho do Recife, por se encontrar participando de audiências telepresenciais e do Presidente da Sintrajuf-PE, **MANOEL GERSON BEZERRA SOUZA**, que, embora convidado, não compareceu. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada por mim, Ana Paula Silva Teixeira Cavalcanti, esta ata e assinada pelo Presidente da Comissão de Gestão de Teletrabalho, em exercício.

IVAN DE SOUZA VALENCA ALVES
Presidente da Comissão de Gestão de Teletrabalho